



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3183/17
PLL Nº 373/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 109 /18 – CCJ

Denomina Praça Benta Curuja o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Quatro Mil, Novecentos e Cinco, localizado no Bairro Morro Santana.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Prof. Alex Fraga.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I).

A Lei Orgânica de forma ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município de Porto Alegre, para prover tudo quanto concerne a este assunto.

A Lei Complementar nº 320/94, sucessivamente alterada, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa legislativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (art. 2º e 9º).

Dito isto, e estando preenchidos os pressupostos da lei, a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência do Município, portanto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de maio de 2018.


**Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3183/17
PLL Nº 373/17
Fl. 2

PARECER Nº 103 /18 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 30-5-18

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Ricardo Gomes